

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
(Elaborado por Irmãos Campos & Cerboncini Auditores Associados)

Ilmo Srs.

Diretores e Conselheiros da

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -
Justiça do Trabalho da 15^a Região

1. Examinamos o balanço patrimonial da **Associação Beneficente de Assistência à Saúde – Justiça do Trabalho da 15^a Região** em 31 de dezembro de 2005 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: **a**) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas, contábil e de controles internos da entidade; **b**) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; **c**) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo primeiro, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Associação Beneficente de Assistência à Saúde – Justiça do Trabalho da 15^a Região**, em 31 de dezembro de 2005, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. Os investimentos efetuados em bens imóveis para uso no valor de R\$ 77.500,00 e para renda no valor de R\$ 311.730,00 foram devidamente quitados pela entidade, sendo que a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes está pendente de regularização, bem como não possuem cobertura do seguro.
5. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2004, apresentadas para efeito de compatibilidade, foram por nós examinadas e nosso parecer, emitido em 01 de abril de 2005, continha ressalva quanto a pendência de regularização de imóveis de uso e destinados à renda junto aos órgãos competentes e o não reconhecimento do efeito contábil dos custos assistenciais por competência no montante aproximado de R\$ 38.767,56.

São Paulo, 31 de março de 2006.

IRMÃOS CAMPOS & CERBONCINI
AUDITORES ASSOCIADOS
CRC 2SP 013.900/O-8

Fábio Cerboncini
Contador: CRC 1SP 079.347/O-3